



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 65, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO N° <u>22924/2018</u>	
Recebido em:	<u>10 / 10 / 18</u>
Horário:	<u>08:55</u> horas
Rúbrica:	<u>f</u>

**ALTERA O ART. 1º, DA LEI N.º 3288, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei n.º 3288 de 08 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de área de terras urbanas, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetuar a permuta do lote de n.º 14, da quadra n.º 12, medindo 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Darlimar, Bairro Margareth, nesta cidade de Nova Venécia-ES, que se confronta por seus diversos lados com a Rua Darlimar, lotes n.º 05, 15 e 16 da mesma quadra, com escritura pública de compra e venda lavrada junto ao Cartório do Segundo Ofício de Notas, no livro 37, fls. 43, devidamente transcrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade sob o n.º 2.065, murado, por uma outra área de terras, medindo 287,50 m2 (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo o lote n.º 39 da quadra n.º 85, localizada na Rua Darlimar, Rua Elizabeth, Bairro Margareth, nesta cidade de Nova Venécia-ES, confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Darlimar, Rua Elizabeth, Rua Projetada e lote n.º 50, registrado junto ao Registro Geral de Imóveis de Nova Venécia-ES, sob matrícula n.º 5261, livro 24, fls.167, sem benfeitorias, de propriedade do Senhor JOSE DENONI BOM”.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, com a finalidade de possibilitar a regularização da permuta das áreas descritas e caracterizadas, no artigo 1º, do presente Projeto de Lei, apenas com o fim de corrigir irregularidade na indicação da sua descrição, especificamente para corrigir a matrícula indicada, para possibilitar o regular registro, imobiliário.

Verifique-se que da lei aprovada constou como matrícula o n.º 526, enquanto que o número regular é o de “n.º 5.261”. Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre Casa de Lei, no desenvolvimento administrativo e social da cidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja aprovado.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**